

RESOLUÇÃO N. TC-03/2002

Aprova o encaminhamento de Projeto de Lei fixando valor do Abono-Alimentação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, IV, “c”, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento de Projeto de Lei à Assembléia Legislativa, fixando em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) o valor do Abono-Alimentação dos servidores do Tribunal de Contas, instituído pela Lei Estadual n. 10.060, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de junho de 2002.

Salomão Ribas Junior

PRESIDENTE

Otávio Gilson dos Santos

RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Luiz Suzin Marini

Moacir Bertoli

Wilson Rogério Wan-Dall

Luiz Roberto Herbst

José Carlos Pacheco
(art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

FUI PRESENTE _____ PROCURADOR
César Filomeno Fontes

Este texto não substitui o publicado no DOE de 5.8.2002